



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

LEI Nº 941/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião / MT, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 935/2023 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 05 – *Secretaria Municipal de Obras*

Unidade: 01 – *Gabinete do Secretário Municipal de Obras*

Função: 25 - *Energia*

Sub-Função: 752 – *Energia Elétrica*

Programa : 0091 – *Infraestrutura Urbana e Rural*

Ação: 2.065 – *Manutenção da Iluminação Pública*

Elemento: 4.4.90.00.00 – *Investimentos*

Valor: R\$ 40.000,00 (*Quarenta Mil Reais*)

Fonte de Recursos: 5.1.751 – *Contribuição para Custeio de Iluminação Pública*

Artigo 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, poderão ser resultantes de:

I – Até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), resultantes da anulação de dotações já contempladas no orçamento programa para o exercício financeiro de 2024, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão ser suplementados até os limites

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: portoesperdiao.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: portoesperdiao.mt.gov.br